



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de licitação na modalidade pregão eletrônico SRP para **aquisição de concreto betuminoso (produzido em usina específica para fabricação de CBUQ) aplicável a frio para ser utilizado na conservação de rodovias dentro do perímetro do Município de Santo Antônio do Leste**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de junho de 2024.

EDEMAR MENEGASSI

SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS E SERV. PUBLICOS

PORTARIA Nº 005/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

**PORTARIA Nº. 005/2021.
DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Srº. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **EDER LUIZ DE CASTRO**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sr. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **MARCOS DA SILVA ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sr. **ROSANI MENEGASSI ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 04
RUB Helena

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

PREZADO SECRETÁRIO

Objetivando atender à solicitação do Secretário de Educação e Cultura, onde nos solicita disponibilidade financeira para **aquisição de concreto betuminoso (produzido em usina específica para fabricação de CBUQ) aplicável a frio para ser utilizado na conservação de rodovias dentro do perímetro do Município de Santo Antônio do Leste**, conforme estudo técnico preliminar, documento de formalização de demanda - DFD e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentária e encaminhamento a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de junho de 2024.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 360/2022 DE 21/09/2022



P.M.S.A.L
FLS Nº 05
RUB Belmo

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº. 360/2022.
DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Srº **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

§1º. O acolhimento familiar da criança e do adolescente poderá contemplar a concessão de subsídio financeiro destinado à família acolhedora, conforme avaliação técnica, sem caráter remuneratório, com seu uso centrado em suprir os gastos decorrentes da manutenção da criança ou adolescente acolhidos.

§2º. O CMDCA reservará percentual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o programa de acolhimento familiar, na forma do art. 260, §2º, da Lei 8.069/90.

Art. 10. O Serviço de acolhimento na modalidade, Família Acolhedora para ser inscrito no CMDCA, deverá apresentar metodologia do programa que contemple:

I - forma de cadastramento de candidatos a ser família acolhedora; II - critérios de seleção dos candidatos; III - capacitação dos candidatos; IV - acompanhamento.

Art. 11. O programa deve seguir os parâmetros de funcionamento do serviço de família acolhedora dispostos na Resolução Conjunta 01/09 do CNAS/Conanda - Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 15 de Setembro de 2022.

Leomar Augusto da Silva Miranda

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 360/2022

PORTARIA Nº. 360/2022.

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Srº WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA, para responder pelo Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº PROCURADOR JURÍDICO
01 TIAGO ALVES DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- CPF dos filhos caso houver;
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Exercício: 2024

Emissão: 24/06/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 07
RUB Beleno

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 640

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLIC

Dotação : 15.452.5011.2123.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 60.000,00
SESENTA MIL REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Izaia Borges da Silva

CRC-MT/007622/005

CPF: 378.266.461-20



P.M.S.A.L
FLS Nº
PUP

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

08
Belene

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
DO: **GABINETE DO PREFEITO**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de licitação na modalidade pregão eletrônico SRP para **aquisição de concreto betuminoso (produzido em usina específica para fabricação de CBUQ) aplicável a frio para ser utilizado na conservação de rodovias dentro do perímetro do Município de Santo Antônio do Leste**, conforme estudo técnico preliminar, documento de formalização de demanda - DFD e termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 24 de junho de 2024.

EDEMAR MENEGASSI

SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS E SERV. PUBLICOS

PORTARIA Nº 005/2021



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de concreto betuminoso (produzido em usina específica para fabricação de CBUQ) aplicável a frio para ser utilizado na conservação de rodovias dentro do perímetro do Município de Santo Antônio do Leste.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Visto que grande parte do município se encontra asfaltado, a manutenção das vias se torna algo latente e constante. Assim, faz-se necessária a aquisição de material betuminoso para constantes manutenções que aumentam a vida útil da pavimentação.

2.2. A utilização do concreto betuminoso se mostra como a solução mais adequada para enfrentar essa situação. Sua resistência e durabilidade são amplamente reconhecidas, garantindo uma superfície estável e segura para o trânsito de veículos. Além disso, sua aplicação é rápida e eficiente, o que possibilitará a conclusão ágil dos trabalhos de manutenção.

2.3. É importante ressaltar que a manutenção adequada das vias públicas não apenas promove a segurança dos usuários, mas também contribui para o desenvolvimento econômico e social de nossa cidade. Estradas em bom estado de conservação facilitam o acesso a serviços básicos, como saúde e educação, além de valorizarem as áreas adjacentes, incentivando investimentos e melhorias na qualidade de vida da população.

2.4. Portanto, a aquisição de concreto betuminoso é fundamental para que possamos realizar as obras de manutenção das vias públicas com a qualidade e eficiência que nossos cidadãos merecem. Contamos com o apoio de todos para que juntos possamos garantir a segurança e o bem-estar de nossa comunidade.

2.5. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 10
RUB Atena

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.6. No caso tela, verifica-se ser necessário a utilização do sistema de registro de preços, tendo em vista que a contratação se destina a atender varias secretarias, o qual se torna imensurável e certo o quantitativo a ser contratado. A contratações por dispensa de licitação não é possível, tendo em vista que em históricos anteriores o valor final da contratação é superior ao permitido na Lei 14.133/21 para esta. Contratar por inexigibilidade, dialogo competitivo, concurso e concorrência também não são possíveis, devido não atender aos requisitos exigidos na referida Lei. Por fim, temos a licitação na modalidade pregão eletrônico, sendo esta sugerida preferencialmente para contratação de bens e serviços comuns, bem como também temos o pregão presencial, com a mesma finalidade do eletrônico, porém conforme o artigo 17 §2º da Lei 14.133/21, esta deverá ser motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.7. Conforme consta no art. 176. da Lei 14.133/21 Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

2.8. Por se tratar de bem/serviço comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a melhor modalidade adotada no processo em pauta seria o Pregão Eletrônico.

2.9. Destaca-se como vantagem a possibilidade de se atingir os melhores valores para contratação do objeto, visto que a Contratação por meio do processo licitatório possibilita a Administração Pública alcançar melhor proposta, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim. Cabe pontuar a capacidade da Administração exercer seu poder de fiscalização, quanto aos serviços a serem entregues após a contratação, assegurando uma melhor qualidade do serviço a ser prestado. Não menos importante, as normas pátrias delimitam que a aquisição por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre fornecedores qualificados, aqueles que apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L.
FLS Nº 11
Data 12/05/2024

2.10. Outra possibilidade de contratação também poderá ocorrer através de adesão a ata de registro de preços, conforme prevê o art. 86 §2º, I, II e III da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 016/2024.

2.11. Se no decorrer do processo, for verificado a vantajosidade econômica para adesão a ata, com valores compatíveis ao de mercado, mediante justificativa e anuência do fornecedor e do gerenciador, poderá o Gestor optar pela adesão.

2.12. Poderá a autoridade competente, se necessário, celebrar contratos de uma ou mais emendas parlamentares, repasses ou celebrar convênio para ajudar a custear o investimento.

3 – AREA REQUISITANTE

SECRETARIA	RESPONSÁVEL
SECRETARIO MUNIC. DE AVIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	EDEMAR MENEGASSI

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2324-4	Concreto betuminoso usinado a quente p/ aplicação (produzido em usina específica para fabricação de CBUQ, granulometria faixa c dosado, em ate 6% não inferior a 4% com CAP 50/70) não emulsionado, não diluído, estocável por ate 20 meses sem perder a trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em sacos de 25KG.	UN	15.000	R\$ 30,20	R\$ 453.000,00

4.1. As pesquisas de preços foram realizadas pelo setor de compras conforme artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2. As cotações foram realizadas levando em consideração informações técnicas das demandas, para garantir a correta aferição da estimativa.

4.3. Fora realizada pesquisa com base em outras contratações publicas similares.

4.4. O valor estimado na mediana obtida na cotação foi de **R\$ 453.000,00** (quatrocentos e cinquenta e três mil reais).

4.5. A estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar o qual a equipe de Compras realizou a Pesquisa de Preço, poderá ser utilizada como custo estimado para licitação, caso os preços levantados possuírem período inferior a 30 (trinta) dias á data do recebimento do pedido, sendo desnecessário nova fase de cotação, gerando celeridade no processo.

5 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O produto será requisitado de forma parcelada, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer a entrega no município. A quantidade será



disponibilizada pelo Setor de Compras conforme cronograma realizado pela Secretaria. A distribuição estabelece critérios importantes de logística a serem utilizados.

6 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. O estudo conclui de maneira inequívoca que a contratação para a execução do objeto é altamente adequada para atender às necessidades específicas identificadas. A análise criteriosa do item respalda a assertividade da decisão, demonstrando que a escolha atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A contratação proposta é a solução mais viável para assegurar o sucesso e a qualidade na realização das atividades da secretaria

6.2. Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajosa para a administração. Por derradeiro, não se identificaram óbices ao prosseguimento da presente contratação, devendo a mesma ser realizada mediante pregão eletrônico registro de preços.

6.3. Este estudo técnico teve início em 11/06/2024 e se encerra na data de hoje.

Santo Antônio do Leste, MT – 14 de junho 2024

EDEMAR MENEGASSI

SEC. MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA 360/2022 DE 01/01/2021



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - DEMANDA: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

2 - DATA: 17/06/2024

03 - (X) MATERIAL DE CONSUMO () SERVIÇOS () OUTROS
() OBRAS E INSTALAÇÕES () EQUIP. E MAT. PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: EDEMAR MENEGASSI

05 - TEL:

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	08 - UNID.	9 - QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO	UNID	15000

10 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

- () DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
(X) PREGÃO ELETRÔNICO
() CREDENCIAMENTO
() CONCORRÊNCIA

11 - FORNECIMENTO DE MATERIAL: 60 (Sessenta) dias corridos

12 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)

1. SERVIDOR: EDEMAR MENEGASSI

13 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: Visto que grande parte do município se encontra asfaltado, a manutenção das vias se torna algo latente e constante. Assim, faz-se necessária a aquisição de material betuminoso para constantes manutenções que aumentam a vida útil da pavimentação

EDEMAR MENEGASSI
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Relatório de Cotação: cotação rápida 2700

Pesquisa realizada em 11/06/2024 16:59:33

Relatório gerado no dia 11/06/2024 16:59:51 (IP: 131.161.39.215)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: concreto betuminoso usinado, produzido à quente em usinas tradicionais, com cimento asfáltico de petróleo - cap 50/70, para aplicação à frio, em manutenção emergencial e preventiva de pavimento asfáltico, embalado em sacos de 25 kg.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 28,90 (un)	-	R\$ 28,90	100%	R\$ 28,90

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PLANALTO	25-2023-PLANALTO-RS-MUNICIPIO DE PLANALTO-PREGÃO ELETRÔNICO	28/11/2023	R\$ 28,90

Valor Unitário	R\$ 28,90
----------------	-----------

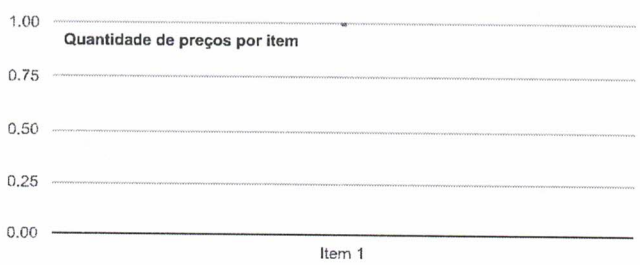
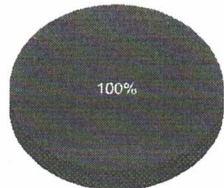
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,90

Valor Global: R\$ 28,90

Valor do item em relação ao total

● 1) concreto b...



Detalhamento dos Itens

Item 1: concreto betuminoso usinado, produzido à quente em usinas tradicionais, com cimento asfáltico de petróleo - cap 50/70, para aplicação à frio, em manutenção emergencial e preventiva de pavimento asfáltico, embalado em sacos de 25 kg.

Preço Estimado: R\$ 28,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 28,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	concreto betuminoso usinado, produzido à quente em usinas tradicionais, com cimento asfáltico de petróleo - cap 50/70, para aplicação à frio, e m manutenção emergencial e preventiva de pavimento asfáltico, embalado em sacos de 25 kg.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 28,90

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PLANALTO	Data: 28/11/2023 08:31
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO, PRODUZIDO À QUENTE	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO, PRODUZIDO À QUENTE EM USINAS TRADICIONAIS, COM CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70, PARA APLICAÇÃO À FRIO, EM MANUTENÇÃO EMERGENCIAL E PREVENTIVA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO, PRODUZIDO À QUENTE EM USINAS TRADICIONAIS, COM CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70. PARA APLICAÇÃO À FRIO, EM MANUTENÇÃO EMERGENCIAL E PREVENTIVA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG.	SRP: NÃO
	Identificação: 25-2023-PLANALTO-RS-MUNICIPIO DE PLANALTO-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 1/
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 2.000
	Unidade: SACO
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.375.607/0001-11	PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES EIRELI	R\$ 28,90
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Araranguá	ROD MARTIN JOSE GONCALVES, 395
	Nome de Contato:	Telefone:
	Edmar Ciro de Oliveira	(48) 3632-5151
	Email:	
		contato@pavsulasfaltos.com.br



 **Extrato de fontes Utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões
<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 11/06/2024 16:59:33

Acessar a fonte [aqui](#)





P.M.S.A.L
FLS N° 07
RUB *Automa*



Relatório de Cotação: cotação rápida 2700

Pesquisa realizada entre 11/06/2024 16:59:33 e 11/06/2024 17:05:49

Relatório gerado no dia 11/06/2024 17:06:44 (IP: 131.161.39.215)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: concreto betuminoso usinado, produzido à quente em usinas tradicionais, com cimento asfáltico de petróleo - cap 50/70, para aplicação à frio, em manutenção emergencial e preventiva de pavimento asfáltico, embalado em sacos de 25 kg.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 33,30 (un)	-	R\$ 33,30	100%	R\$ 33,30

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	01616041000170-1-000006/2024	21/03/2024	R\$ 33,30
Valor Unitário				R\$ 33,30

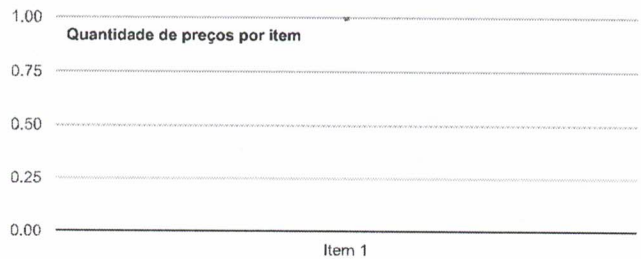
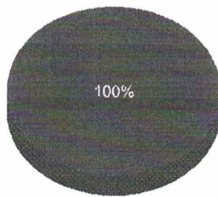
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 33,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,30

Valor Global: R\$ 33,30

Valor do item em relação ao total

● 1) concreto b...



Detalhamento dos Itens



Item 1: concreto betuminoso usinado, produzido à quente em usinas tradicionais, com cimento asfáltico de petróleo - cap 50/70, para aplicação à frio, em manutenção emergencial e preventiva de pavimento asfáltico, embalado em sacos de 25 kg.

Preço Estimado: R\$ 33,30 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 33,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,30

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	concreto betuminoso usinado, produzido à quente em usinas tradicionais, com cimento asfáltico de petróleo - cap 50/70, para aplicação à frio, e m manutenção emergencial e preventiva de pavimento asfáltico, embalado em sacos de 25 kg.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 33,30

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	Data: 21/03/2024 10:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio, conforme especificações no termo de referência.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio. SACO DE 25 KG (EXCLUSIVO ME/EPP) - Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio. SACO DE 25 KG (EXCLUSIVO ME/EPP)	Identificação: 01616041000170-1-000006/2024
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 08/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br
	Quantidade: 2.000
	Unidade: UND
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	R\$ 33,30
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA JOAO CORDEIRO, 3069
		Telefone: (85) 3091-5453
		Email: jhsservicos60@yahoo.com



 **Extrato de fontes Utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 11/06/2024 17:06:13

Acessar a fonte [aqui](#)





P.M.S.A.L
FLS Nº 20
Data Helene



Relatório de Cotação: cotação rápida 2699

Pesquisa realizada em 11/06/2024 15:46:58

Relatório gerado no dia 11/06/2024 15:48:05 (IP: 131.161.39.215)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: concreto betuminoso usinado a quente e aplicado a frio saco 25 kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 34,58 (un)	-	R\$ 34,58	100%	R\$ 34,58

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ARCOVERDE	10105955000167-1-000015/2024	28/05/2024	R\$ 37,65
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	00000824	26/01/2024	R\$ 31,50
Valor Unitário				R\$ 34,58

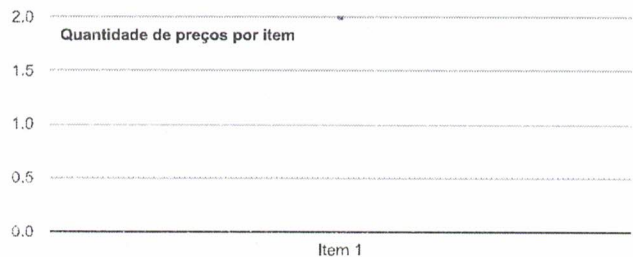
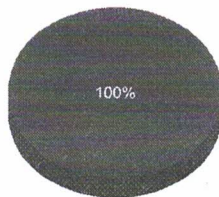
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 34,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,58

Valor Global: R\$ 34,58

Valor do Item em relação ao total

● 1) concreto b...



Detalhamento dos Itens



Item 1: concreto betuminoso usinado a quente e aplicado a frio saco 25 kg

Preço Estimado: R\$ 34,58 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 34,58 Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,58

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	concreto betuminoso usinado a quente e aplicado a frio saco 25 kg	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais RS 37,65
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARCOVERDE	Data: 28/05/2024 09:28
Objeto: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ EM SACOS DE 25KG PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TAPA BURACOS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, PARA APLICAÇÃO A FRIO COM AGREGADOS PÉTREOS, CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP50/70, MODIFICADO POR ADITIVO QUE RETARDA A CURA, NÃO EMULSIONADO EM USINA DE ASFALTO E NÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO PMF, PARA APLICA - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, PARA APLICAÇÃO A FRIO COM AGREGADOS PÉTREOS, CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP50/70, MODIFICADO POR ADITIVO QUE RETARDA A CURA, NÃO EMULSIONADO EM USINA DE ASFALTO E NÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO PMF. PARA APLICAÇÃO INSTANTÂNEA A FRIO E INCLUSIVE SOB CHUVA EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA-BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO SOB CHUVA E EM BURACOS COM ÁGUA, SEM PERDA DE COESÃO, ADERÊNCIA AO PAVIMENTO E TRABALHABILIDADE, DISPENSANDO IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO. SACO 25KG	Identificação: 10105955000167-1-000015/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 28/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1.350
	Unidade: Mês
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.500.544/0001-80	SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI	R\$ 37,65
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PE	Belo Jardim	RUA JOSE RICARDO DA SILVA BARBOSA, 166
		Telefone:
		(81) 2153-0804
		Email:
		unicousfaltobj@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais RS 31,50
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU	Data: 26/01/2024 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO	Modalidade: DISPENSA
	SRP: NÃO
Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO SACO 25 KG - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO SACO 25 KG	Identificação: 00000824
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 26/01/2024 00:00
	Fonte: 177.222.239.35:5664/Transparencia/
	Quantidade: 1.000
	Unidade: KILO
	UF: MT



CNPJ Razão Social do Fornecedor

48.890.580/0001-66 MARCILIO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

R\$ 31,50

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficiente.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 11/06/2024 15:47:48

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT
177.222.239.35:5664/Transparencia/

Data: 11/06/2024 15:47:30

Acessar a fonte [aqui](#)





P.M.S.A.L
FLS Nº 24
RUB Helena

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987889 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL DO IGUAÇU
PREGÃO 144/2023

Às 08:54 horas do dia 06 de February do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOAO ADELAR DA ROSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 470/2023, Pregão nº 144/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, FAIXA F com aplicação a frio embalado em sacos de 25kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos
Entrega de propostas: De 21/12/2023 às 08:00 até 12/01/2024 às 14:00
Abertura da sessão pública: Dia 12/01/2024 às 14:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/01/2024 às 14:00:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:15 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/01/2024 às 14:10:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/01/2024 às 14:42:41	Informo que irei realizar consulta conforme previsto no item 7.1 do Edital. Solicito ficarem conectados
Sistema	12/01/2024 às 15:03:31	Em análise a eventual descumprimento das condições de participação, realizei a consulta conforme item 7.1 do edital, no qual não foram observados impedimentos.
Sistema	12/01/2024 às 15:04:32	Considerando que alguns documentos de habilitação foram anexados juntamente com a proposta comercial, informo que irei realizar a análise dos documentos encaminhados, bem como nos documentos presentes no SICAF
Sistema	12/01/2024 às 15:05:05	Diante do exposto, informo que o resultado da habilitação ocorrerá às 16:00 horas do dia 12/01/2024
Sistema	12/01/2024 às 16:01:54	Após a análise dos documentos de habilitação mesmos foram considerados satisfatórios.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/01/2024 às 14:00:01	Abertura da sessão pública
12/01/2024 às 14:10:29	Início da etapa de julgamento de propostas

P.M.S.A.L
FLS N° 25
RUB Adlene

Item 1 - Betume

Betume Composição: Cap 50/70 , Tipo: Cimento Asfáltico De Petróleo , Aplicação: Pavimentação

Quantidade:	2000	Valor estimado:	R\$ 31,9200
Unidade de fornecimento:	Embalagem 25 KG	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.249.***-2 - JOAO ADELAR DA ROSA para RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, CNPJ 25.244.319/0001-93, melhor lance: R\$ 28,9000, valor negociado: R\$ 27,5000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.816.435/0001-72 - IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28,9900	-
Marca/Fabricante: A.R.U.V. / USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI Modelo/versão: CBUQ PARA APLICACAO A FRIO / FRIO Valor proposta: R\$ 31,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
18.702.297/0001-00 - PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 31,9000	-
Marca/Fabricante: via nova Modelo/versão: saco 25kg Valor proposta: R\$ 31,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
25.244.319/0001-93 - RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28,9000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: Própria Valor proposta: R\$ 31,9200 Valor negociado: R\$ 27,5000 Quantidade ofertada: 2000		
0.858.746/0001-94 - ROLP RENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 31,9200	-
Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: Própria Valor proposta: R\$ 31,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
49.635.000/0001-57 - VALE DO ASFALTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 29,9000	-
Marca/Fabricante: RIB PAV Modelo/versão: ASFALTO FÁCIL Valor proposta: R\$ 31,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/01/2024 14:00:12	49.635.000/0001-57	R\$ 31,8000
12/01/2024 14:00:24	47.816.435/0001-72	R\$ 31,7900

Data/hora	Participante	Lance
12/01/2024 14:00:25	49.635.000/0001-57	R\$ 31,6900
12/01/2024 14:00:59	25.244.319/0001-93	R\$ 31,0000
12/01/2024 14:01:01	49.635.000/0001-57	R\$ 30,9000
12/01/2024 14:01:11	25.244.319/0001-93	R\$ 30,0000
12/01/2024 14:01:13	49.635.000/0001-57	R\$ 29,9000
12/01/2024 14:01:23	25.244.319/0001-93	R\$ 29,0000
12/01/2024 14:03:41	47.816.435/0001-72	R\$ 28,9900
12/01/2024 14:03:47	25.244.319/0001-93	R\$ 28,9000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/01/2024 14:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/01/2024 14:10:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 25.244.319/0001-93	12/01/2024 14:11:09	Sr. Fornecedor RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, CNPJ 25.244.319/0001-93, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito desconto de pelo menos 5% do valor proposto.
Sistema para o participante 25.244.319/0001-93	12/01/2024 14:12:10	Sr. Fornecedor RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, CNPJ 25.244.319/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 12/01/2024. Justificativa: Conforme previsto no item 6.21.1. solicito ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada..
pele participante 25.244.319/0001-93	12/01/2024 14:13:11	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, CNPJ 25.244.319/0001-93. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, CNPJ 25.244.319/0001-93, tendo informado R\$ 27,5000.
pele participante 25.244.319/0001-93	12/01/2024 14:27:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:27:26 de 12/01/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, CNPJ 25.244.319/0001-93.
Sistema	12/01/2024 15:03:44	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 12/01/2024 15:33:44.
Sistema	12/01/2024 16:01:59	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 12/01/2024 16:31:59.
Sistema	12/01/2024 16:50:58	A fase de recurso do item 1 está aberta até 17/01/2024.
Sistema	18/01/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 22/01/2024.
Sistema	23/01/2024 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/01/2024 14:12:10	Fornecedor RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, CNPJ 25.244.319/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/01/2024 16:30:00. Motivo: Conforme previsto no item 6.21.1. solicito ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada..
12/01/2024 14:27:25	Fornecedor RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, CNPJ 25.244.319/0001-93 finalizou o envio de anexo.
17/01/2024 13:57:03	Fornecedor IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA, CNPJ 47.816.435/0001-72 registra recurso.

P.M.S.A.L. 97
 FLS N°
 RUB Adena

Data/Hora	Descrição
05/02/2024 17:34:35	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
06/02/2024 08:54:02	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
06/02/2024 08:54:20	Fornecedor RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, CNPJ 25.244.319/0001-93 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 28,9000, valor negociado: R\$ 27,5000.
06/02/2024 08:54:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	12/01/2024 15:33:44
Intenção de recurso na habilitação:	12/01/2024 16:31:59
Recurso:	17/01/2024 23:59:59
Contrarrazão:	22/01/2024 23:59:59

Recursos realizados:

47.816.435/0001-72 - IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	12/01/2024 15:06:24
Intenção de recurso na habilitação:	12/01/2024 16:03:56
Recurso:	(Cadastrado) 17/01/2024 13:57:03
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	05/02/2024 17:34:34
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	06/02/2024 08:54:01



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT Processo - 067/2023	MASSAASFALTICA - Usinada a quente, temperatura aproximada de 119°C preparada com agregados petreos cap. 50/70 teor de betume em aprox. 8 por cento modificado por polímeros e processos de mistura não emulsionados, validade 12 meses, dispensando pintura de ligação apresentação em sacos de 25 kg (ráfia ou plástico). Marca: PRÓPRIA Modelo: Saco	06/09/2023	8.750,00	SACO	39,90	25,00	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA CNPJ - 49.149.027/0001-30	Cuiabá - MT

Média dos Preços Orçado

R\$ 39,90

Média dos Preços Homologado

R\$ 25,00

Data do Relatório

11/06/2024



P.M.S.A.L
FLS N° 29
RUB Helena

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - SRP

PROCESSO Nº 031/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **07.197.113/0001-78**, estabelecida na Rua Presidente Prudente de Moraes (LOT. MORADA DO SOL) Nº 44, SALA 01, BAIRRO QUILOMBO, CUIABA – MT, CEP: 78.043-518, neste ato representado pelo seu FLAVIO LUIS WEYDMANN, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0758921-2 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 594.345.621-04, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de concreto betuminoso (produzido em usina específica para fabricação de CBUQ) aplicável a frio para ser utilizado na conservação de rodovias dentro do perímetro do Município de Santo Antônio do Leste, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Presencial nº 009/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.



CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O valor total da Ata é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	82324-4	Concreto betuminoso usinado a quente p/ aplicação (produzido em usina específica para fabricação de CBUQ, granulometria faixa c dosado, em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70) não emulsionado, não diluído, estocável por até 20 meses sem perder a trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em sacos de 25KG.	UN	10.000	R\$ 26,00	R\$260.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das



cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;
- 4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

- 6.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 6.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 6.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;
- 6.4.2.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 6.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
- 7.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em con-



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

- xão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
 - g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
 - j) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
 - k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
 - l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
 - m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
 - o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
 - p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
 - q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
 - r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
 - s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.
 - t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
 - u) **Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.**
 - v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;



CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;
- 10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;
- 10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;
- 10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;
- 10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02,



quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	17.09.5011.2123	Aquisição material betuminoso
Ficha	623	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PMCAL
FLS Nº 38
RUB *Wilme*

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DO
LESTE:04217362000190

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO
DO LESTE:04217362000190
Dados: 2022.05.13 13:01:48 -04'00'

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO LUIS
WEYDMANN:59434562104

Assinado de forma digital por FLAVIO LUIS
WEYDMANN:59434562104
Dados: 2022.05.26 10:08:49 -03'00'

F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
DETENTORA DA ATA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de concreto betuminoso (produzido em usina específica para fabricação de CBUQ) aplicável a frio para ser utilizado na conservação de rodovias dentro do perímetro do Município de Santo Antônio do Leste.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Visto que grande parte do município se encontra asfaltado, a manutenção das vias se torna algo latente e constante. Assim, faz-se necessária a aquisição de material betuminoso para constantes manutenções que aumentam a vida útil da pavimentação.

2.2. A utilização do concreto betuminoso se mostra como a solução mais adequada para enfrentar essa situação. Sua resistência e durabilidade são amplamente reconhecidas, garantindo uma superfície estável e segura para o trânsito de veículos. Além disso, sua aplicação é rápida e eficiente, o que possibilitará a conclusão ágil dos trabalhos de manutenção.

2.3. É importante ressaltar que a manutenção adequada das vias públicas não apenas promove a segurança dos usuários, mas também contribui para o desenvolvimento econômico e social de nossa cidade. Estradas em bom estado de conservação facilitam o acesso a serviços básicos, como saúde e educação, além de valorizarem as áreas adjacentes, incentivando investimentos e melhorias na qualidade de vida da população.

2.4. Portanto, a aquisição de concreto betuminoso é fundamental para que possamos realizar as obras de manutenção das vias públicas com a qualidade e eficiência que nossos cidadãos merecem. Contamos com o apoio de todos para que juntos possamos garantir a segurança e o bem-estar de nossa comunidade.

3. DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

() Não



3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.
- () quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- (X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial igual ou inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- (X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação não exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	82324-4	Concreto betuminoso usinado a quente p/ aplicação (produzido em usina específica para fabricação de CBUQ, granulometria faixa c dosado, em ate 6% não inferior a 4% com CAP 50/70) não emulsionado, não diluído, estocável por ate 20 meses sem perder a trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em sacos de 25KG.	UN	15.000	R\$	R\$

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado para a presente contratação é: **R\$ xxxx (xxxx)**.

6. PRAZO DE VIGENCIA

6.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.



PROCURADOR
FLS. nº 41
SUB. *Widene*

6.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

6.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e)** Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;
- 8.2.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 8.3.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 8.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 8.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 8.7.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- 8.8.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 8.9.** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;



- 8.10.** Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 8.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.12.** Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 8.13.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 8.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.
- 8.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1.** A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 9.3.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 9.4.** No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 9.5.** O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.6.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.7.** Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada



não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

9.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

9.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria municipal de viação obras e serviços públicos
Funcional programática	15.452.5011.2123	
Ficha	640	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço.

11.2. Para contratação o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;



- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

11.3.7. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

11.3.8. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 11.3.6 e 11.3.7 de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

11.3.9. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.3.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.3.11. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.12. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.3.13. o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.



FISCAL
FLS: 45
UB
Rafael

11.3.14. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

11.3.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempresendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3.17. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

11.4.1. Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.4.1.1. Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, quando as empresas forem sediadas no Estado de Mato Grosso, **devem ser emitidas como autor e réu.**

11.5. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TECNICA

11.5.1. Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

11.6 – OUTROS DOCUMENTOS

11.6.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II do edital, de que:

11.6.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

11.6.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



FISCAL 46
telere

11.6.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.6.5. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.6.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

12.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias** no almoxarifado central situado na Av. Goiás nº 367, bairro Jardim Santa Inês, em dias úteis no período entre as 07h00 e 16h00min.

12.3. O recebimento será feito: (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

12.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a"); e

12.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b").

12.4. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

13.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

13.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de



recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

13.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Santo Antônio do Leste, 24 de junho de 2024.

EDEMAR MENEGASSI

SEC. MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PORTARIA 360/2022 DE 01/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
01310/24 EDMAR MENEGASSI 24/06/2024
Descrição

AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Setor Solicitante COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS
Centro de Custo **19 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS**
Placa

Observação

Aquisição de concreto betuminoso (produzido em usina específica para fabricação de CBUQ) aplicável a frio para ser utilizado na conservação de rodovias dentro do perímetro do Município de Santo Antônio do Leste.

Item Cód. Produto Cód. TCE Descrição do Produto
Descrição Detalhada do Produto

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.037.046	2324-4	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE P/ APLICAÇÃO (PRODUZIDO EM USINA ESPECIFICA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ, GRANULOMETRIA FAIXA C DOSADO, EM ATE 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50/70) NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, ESTOCÁVEL POR ATE 20 MESES SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA EM SACOS DE 25KG	UNID	15000	0	19

Presidente

Secretário

Almoxarifado

PRINCIPAL
FLS N° 48
RUB *Selma*